UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

APRESENTAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal da Paraíba (PPGEP/UFPB)

- Iniciou suas atividades em 1975;
- Pioneiro no ensino e na pesquisa em Engenharia de Produção na Região Nordeste;
- O corpo docente do PPGEP/UFPB é composto por professores doutores da Universidade Federal da Paraíba.

AREA DE CONCENTRAÇÃO

- Gestão da Produção

LINHAS DE PESQUISA/DOCENTES	
Ergonomia, Inovação e Sustentabilidade	**Gestão e Otimização de Sistemas de Produção**
• Luiz Bueno da Silva • Maria Bernadete Fernandes Vieira de Melo • Maria Christine Werba Saldanha • Maria de Lourdes Barreto Gomes • Ricardo Moreira da Silva • Sandra Naomi Morioka	• Anand Subramanian • Cláudia Fabiana Gohr • Luciano Costa Santos • Lucidio dos Anjos Formiga Cabral • Paulo Rotela Junior • Maria Silene Alexandre Leite • Roberto Quirino do Nascimento • Rogerio Santana Peruchi

DOCUMENTAÇÃO

Na página do PPGEP/UFPB disponível no link http://sistemas.ufpb.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=1868&idTipo=2 encontram-se toda documentação e resoluções que regem o Programa:

- Calendário 2017
- Cronograma do plano anual e dos relatórios trimestrais de 2017
- Horário 2017.1 e 2017.2
- Resolução 11/2015-CONSEPE
- Resolução 79/2013-CONSEPE
- http://www.ufpb.br/sods/consepe/resolu/2013/Rsep79_2013.pdf
- Resolução Bolsas 01-2015
- Resolução de encargos docentes
- Resolução de Estágio de Docência
- Resolução para credenciamento de Docentes
- Termo de Compromisso CAPES e CNPq

TRIMESTRES	MATRÍCULAS	INÍCIO	TRANCAMENTO	TÉRMINO
2017.1	06 a 10/fevereiro	06/março	06/abril	03/junho
2017.2	05 à 09/junho	12/junho	13/julho	08/set.
2017.3	11 à 15/set.	18/set.	19/out.	15/dez.

• **OBS: Sobre a matrícula de alunos especiais**

Art. 30 da Resolução Nº 11/2015 disponível em http://sistemas.ufpb.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=1868&idTipo=2

A coordenação do PPGEP poderá aceitar a matrícula do aluno especial, desde que haja a anuência do professor da disciplina, obedecidos os limites de vagas.

§ 2º A aceitação do aluno especial deve ser aprovada pelo colegiado do PPGEP ouvido o docente responsável pela disciplina.

DATAS IMPORTANTES– PPGEP

QUALIFICAÇÃO (PROJETO DE TRABALHO FINAL)

Prazo máximo – 16º mês a contar da data do primeiro período letivo do aluno no PPGEP

Entrega dos exemplares para os membros da banca e secretaria do PPGEP	**Aprovação da banca no Colegiado**(Art. 65) Reunião do Colegiado anterior a data do requerimento de defesa	**Requerimento do aluno ao coordenador do Programa** (Art. 66)	**Agendar defesa SIGAA**	**Qualificação**	**Homologação da Ata da Qualificação pelo Colegiado**
20 dias antes da defesa (mínimo)		20 dias antecedentes da defesa	15 dias antecedentes a defesa	Prazo máximo Junho	No máximo 30 dias após a defesa

Art. 65 da Resolução Nº 11/2015 disponível em http://sistemas.ufpb.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=1868&idTipo=2

Art. 66 da Resolução Nº 11/2015disponível em http://sistemas.ufpb.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=1868&idTipo=2

Art. 65 da Resolução Nº 11/2015

A **DEFESA DO PROJETO DE TRABALHO FINAL** **deverá ser realizada até o prazo máximo de 16 meses** a contar da data de início do primeiro período letivo do aluno no PPGEP, devendo satisfazer aos **seguintes requisitos:**

I - Ter **recomendação formal do orientador** para a defesa do projeto de trabalho final;

II - Ter **cumprido 10 Créditos referentes às disciplinas do núcleo comum, obrigatórias** para todas as linhas de pesquisa, **restando 02 créditos neste núcleo, referente à disciplina de "Elaboração de Artigo Científico"**, que deverão ser cumpridos, após a defesa do projeto de trabalho final e antes da defesa do trabalho final.

III - Ter **cumprido 12 Créditos referentes às disciplinas eletivas da linha de pesquisa** a que pertence e/ou Estudos Especiais;

IV- Ter **cumprido a Atividade acadêmica obrigatória - Estágio de Docência** – perfazendo 01 crédito, conforme Art. 51, II desta resolução;

V - Ter **CRA igual ou superior a sete (7,0)**;

VI - Ter **apresentado declaração na qual afirme não ter cometido plágio na elaboração do seu Projeto de Trabalho Final**;

VII - Ter **aprovado pelo Colegiado a indicação de professores internos e externos desta instituição para compor a banca para a defesa do projeto** de trabalho final, conforme Art. 6º, inciso III;

VIII - Ter **entregue para os membros da banca os exemplares do projeto** de trabalho final com uma **antecedência mínima de 20 dias**;

IX - **Agendar, via sistema acadêmico, por meio de seu orientador**, a data para a defesa do projeto de trabalho final com uma **antecedência mínima de 15 dias**.

Art. 66 da Resolução Nº 11/2015

Para fins de **defesa do projeto de trabalho final**, deverá o(a) aluno(a) **requerer ao coordenador a sua apresentação pública, com uma antecedência mínima de 20 dias.**

O requerimento do(a) aluno(a) deverá estar acompanhado de:

a) Autorização formal do orientador ou orientadores, de acordo com o art. 65, atestando que o projeto de trabalho final se encontra em condições de ser apresentado e defendido;

b) documento que comprove a entregue dos exemplares do trabalho final para os membros da banca examinadora;

c) Currículo Lattes atualizado com os comprovantes de produção científica relativos ao período até então cursado, encadernado seguindo a ordem das publicações apresentas no Currículo.

d) Comprovante de aprovação pelo Colegiado dos professores internos e externos desta instituição para compor a banca para a defesa do trabalho final.

DATAS IMPORTANTES– PPGEP

(DISSERTAÇÃO - TRABALHO FINAL)

Prazo máximo – 24º meses a contar da data do primeiro período letivo do aluno no PPGEP

Aprovação da banca no Colegiado	Requerimento do aluno ao coordenador do Programa e entrega dos volumes (membros da banca e secretaria do PPGEP)	Homologação da data da defesa pelo coordenador	Agendar defesa SIGAA	Homologação da Ata da defesa pelo Colegiado	Homologação do Relatório Final
Reunião do Colegiado anterior a data do requerimento de defesa	20 dias antecedentes da defesa	15 dias antecedentes a defesa	15 dias antecedentes a defesa	No máximo 30 dias após a defesa	-

Art. 69 disponível em

http://sistemas.ufpb.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=1868&idTipo=2

Sobre o Requerimento consta no Art. 72 disponível em

http://sistemas.ufpb.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=1868&idTipo=2

Art. 69 da Resolução Nº 11/2015

Para A DEFESA DO TRABALHO FINAL, deverá o (a) aluno(a), dentro dos prazos estabelecidos pelo regulamento do programa em que estiver matriculado, satisfazer aos seguintes REQUISITOS:

I - Ter **recomendação formal do orientador** para a defesa do trabalho final;

II – Ter **cumprido o mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos**, conforme estabelece no art. 51 deste regulamento;

III - Ter sido **aprovado na defesa do projeto de trabalho final**;

IV - Ter **apresentado declaração na qual afirme ter observado, para elaboração da dissertação, as diretrizes do Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq**, instituída pela Portaria PO-085/2011 de 5 de maio de 2011.

V - Possuir **CRA igual ou superior a 7,0** (sete vírgula zero);

VI – Ter **aprovado pelo Colegiado a indicação de professores internos e externos desta instituição para compor a banca** para a defesa do trabalho final, conforme Art. 6º, inciso III.

VII – Ter **comprovante de entrega para os membros da banca os exemplares do trabalho** final com uma **antecedência mínima de 20 dias**.

VIII – **Agendar, via sistema acadêmico**, por meio de seu orientador, **a data para a defesa do trabalho final** com uma antecedência mínima de 15 dias.

Sobre o Requerimento consta no Art. 72 Resolução Nº 11/2015

Para fins de DEFESA DO TRABALHO FINAL, deverá O (A) ALUNO (A) REQUERER AO COORDENADOR a sua apresentação pública, com uma antecedência mínima de 20 dias.

O requerimento do (a) aluno (a) deverá estar acompanhado de:

a) autorização formal do orientador ou orientadores, de acordo com o art. 69, inciso I, atestando que o trabalho final se encontra em condições de ser apresentado e defendido;

b) documento que comprove a entrega dos exemplares do trabalho final para os membros da banca examinadora;

c) Currículo Lattes atualizado com os comprovantes de produção científica relativos ao período do curso e comprovante de envio, aprovação ou elaboração de artigo (com aval do professor orientador) relativo à disciplina de "Elaboração de Artigo Científico", encadernados seguindo a ordem das publicações apresentadas no Currículo.

d) comprovante de aprovação pelo Colegiado dos professores internos e externos desta instituição para compor a banca para a defesa do trabalho final.

DATAS IMPORTANTES– PPGEP

ESTÁGIO DOCENCIA – RESOLUÇÃO ESPECÍFICA Nº 26/1999

Resolução Nº 11/2015

Finalização do Estágio Docente	Anterior a reunião do colegiado para aprovação do Relatório de estágio ao envio do requerimento do aluno ao coordenador do Programa para defesa de Qualificação (20 dias antecedente a data da qualificação)
Datas para aprovação do relatório de estágio docente pelo Colegiado	Reunião do Colegiado anterior a data do envio do requerimento de defesa de qualificação (20 dias antecedente a data da qualificação) Verificar datas das Reuniões do Colegiado PPGEP

Art. 51 da Resolução Nº 11/2015 disponível em
http://sistemas.ufpb.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=1868&idTipo=2

Art. 64 da Resolução CONSEPE Nº 79/2013 disponível em
http://www.ufpb.br/sods/consepe/resolu/2013/Rsep79_2013.pdf

DATAS IMPORTANTES– PPGEP
CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Data de solicitação	Reunião da comissão de homologação	Homologação dos pedidos na reunião de Colegiado
Prazo máximo – Julho do ano em curso	Verificar datas	Verificar datas

Para o recredenciamento na Resolução interna - PPGEP Nº 02/2015

Art. 12º A solicitação para o recredenciamento do docente deverá ocorrer até o mês de julho do ano corrente, por meio da entrega da solicitação de recredenciamento (Anexo II) e do formulário de pontuação descrito no Anexo III, ambos entregues de forma impressa na Secretaria do PPGEP e por correio eletrônico endereçado também à Secretaria do PPGEP.

ORIENTADO E ORIENTADOR: papéis e responsabilidades

ORIENTADOR	ORIENTADO
• Sugerir disciplinas • Indicar possíveis caminhos de pesquisa • Sugerir temas e literatura • Apoiar na elaboração das publicações e da dissertação (não escrevê-las!) • Emitir parecer sobre planos e relatórios • Recomendar trabalhos para defesa • Ver "DA INDICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR, Art. 21-25" - da Resolução Nº 11/2015	• Realizar matrícula • Conduzir a pesquisa • Propor novas ideias, sugerir melhorias e promover discussões • Tomar decisões sobre o rumo da pesquisa • Elaborar dissertação e publicações. • Acompanhar prazos do programa • Solicitar, junto ao coordenador, a defesa e a apresentação dos trabalhos, munido dos dctos. exigidos. • Conhecer diretrizes do Cnpq sobre ética na pesquisa (RESOLUÇÃO Nº196/96 versão 2012, Conselho Nacional de Ética em Pesquisa) • Não cometer Plágio.

PUBLICAÇÕES

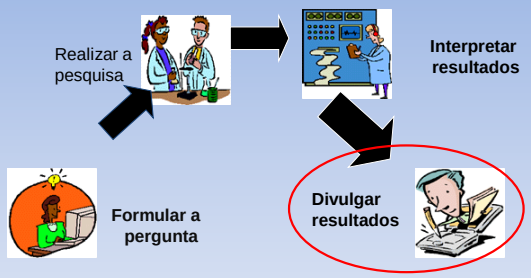

PUBLICAÇÕES